PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Rejeitado
Leonilda Jori Pereira
Oficial Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 19/97

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à firma EDSON T. BOSCARDIM - MADEIRAS, com sede nesta cidade de Ivaiporã, inscrita no CGC/MF sob nº 01.879.622/0001-02, direito real de uso de uma área de terras com 4.060,28m², parte do lote nº 5-B-3, sito na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª Parte, nesta cidade de Ivaiporã, destinando-se, o referido terreno, à implantação de uma indústria e desdobramento de madeiras.

Art. 2º - A partir da data da escritura pública de concessão ou do termo administrativo competente, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da concessão, através de Decreto do Executivo Municipal, e conseqüente reversão da área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Pela finalidade exposta, isenta-se da obrigatoriedade da realização de licitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de apresentar, à magna apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de direito real de uso de uma área de terras à firma Edson T. Boscardim - Madeiras, para a implantação de uma indústria e desdobramento de madeiras, com previsão de acréscimo da atividade de comércio de materiais para construção.

Com a presente concessão, pretende o Município auxiliar mais essa empresa que acredita em Ivaiporã e nela quer investir, gerando empregos e impostos e contribuindo com o desenvolvimento de Ivaiporã, o qual se dará com o crescimento do nosso parque industrial. Com a cessão da área necessária ao empreendimento, a Prefeitura estará dando a sua contribuição, dentro de sua política de incentivo à indústria.

Assim sendo, esperamos a aprovação dos nobres vereadores, pelo que, desde já, agradecemos.

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 178/97

Ivaiporã, 10 de 06 de 97.

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 16 / 06 / 1997

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 19/97

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R :

AS COMISSÕES ACIMA MENCIONADAS, EM CONJUNTO, EXAMINANDO O ALUDIDO PROJETO DE LEI, CONCLUÍRAM QUE O MESMO EM SEU ARTIGO 3º FERE SUA CONSTITUCIONALIDADE. POR ISSO EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA REJEIÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LEONIL GARCIA — EMIR MATIAS — LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

ADEMAR SOARES DE SOUZA — MÁRIO DE BARCELLOS

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 02/97

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SUBSTITUTIVO N. 02/97 AO PROJETO DE LEI N. 19/97 DO PODER EXECUTIVO.

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO À CONCEDER ATRAVÉS DE DIREITO REAL DE USO ÁREA DE TERRAS COM 4.060,28 m^2, PARTE DO LOTE Nº 5-B-3, SITO NA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO C, 2ª PARTE, NESTA CIDADE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA OU COMÉRCIO.

ART. 2º - O DIREITO REAL DE USO DA RESPECTIVA ÁREA DE TERRAS, SERÁ CEDIDA ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

§ ÚNICO - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E DIVULGADO PELO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DANDO-SE CIÊNCIA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVAIPORÃ.

ART. 3º - O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA TERÁ UM PRAZO DE 01 (HUM) ANO PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A EMPRESA À PARTIR DO RESULTADO LICITATÓRIO E DA ANUÊNCIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 4º - O IMÓVEL CEDIDO SÓ PODERÁ SER ALIENADO ANTES DE 10 (DEZ) / ANOS, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DESDE QUE TENHA SIDO CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI.

ART. 5º - A ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO OU TERMO ADMINISTRATIVO / COMPETENTE, SERÁ OUTORGADA À PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS DE COMPLETO FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 6º ... M...

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 02 - CONTINUAÇÃO.

DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

ROBERTO BALBINO DA SILVA
PRESIDENTE

ANTÔNIO VILA REAL
1º SECRETÁRIO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 02/97 AO PROJETO DE LEI N. 19/97

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL QUE ES PECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R :

AS COMISSÕES ACIMA MENCIONADAS, EM CONJUNTO, / EXAMINANDO O REFERIDO PROJETO DE LEI, CONCLUÍRAM SER O MESMO LÓGICO E CONSTITUCIONAL, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, NÃO CABENDO NESTE ASPECTO, NENHUM REAPARO A FAZER.

DIANTE DO EXPOSTO, AS COMISSÕES EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LEONIL GARCIA — EMIR MATIAS — LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

ADEMAR SOARES DE SOUZA — MÁRIO DE BARCELLOS